



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 16ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada no dia 11 de maio de 2009, às 13h30min na Rua Espírito Santo, nº495 - 4º andar Plenário do COPAM – Belo Horizonte / MG a saber: 4. Exame da Ata da 14ª RO do dia 30/03/2009 – **APROVADA**. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação – “A Referendar”: 5.1 Roberto João Fonseca de Almeida – loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais – Lagoa Santa/MG – PA/Nº22408/2005/001/2006 - classe 3 – Apresentação: SUPRAM CM – **BAIXADO EM DILIGÊNCIA**. 6. Processos Administrativos para exame de Licença de Instalação: 6.1 Mineração Serras do Oeste Ltda - barragem de contenção de rejeitos / resíduos – Caeté/MG – PA/Nº10022/2003/004/2008 DNPM 807959/1976 – Classe: 6 – Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante nº 06 “(Cumprir com o plano de monitoramento proposto no PCA. O monitoramento das águas subterrâneas deverá incluir os parâmetros cianeto e arsênio, frequência no mínimo semestral. Prazo: Conforme cronogramas constantes do PCA)”**. 6.2 Recitec– Reciclagem Técnica do Brasil Ltda - outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados – Pedro Leopoldo/MG – PA/Nº 020/2000/048/2008 Classe: 3 - Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. Aprovada a inclusão de 18 novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 01 “(Apresentar projeto de melhoria na unidade de descarga de materiais pastosos e líquidos da UMPCR. Prazo: 60 dias)”**. Condicionante nº 02 “(Apresentar, anualmente, relatório de monitoramento das emissões do sistema de controle de efluentes atmosféricos do galpão, a partir de amostragens realizadas no mês de agosto de cada ano. Prazo: 30 dias após o recebimento do relatório)”. Condicionante nº 03 “(Atender o disposto no artigo 4 da DN COPAM 26/1998, que determina a proibição da utilização de resíduos radioativos, farmacêuticos, hospitalares, PVC, PVB’s (bifenil policlorados e similares), pesticidas e explosivos para produção de blend em UMPCR. Prazo: 30 dias). Condicionante nº 04 “(Atender, para o material recebido para a produção do blend, o disposto nos artigos 5, 7, 9 e 12 da DN COPAM 26/1998. Prazo: 30 dias). Condicionante nº 05 “(Comunicar imediatamente toda anormalidade envolvendo derramamento ou vazamento de resíduos, encaminhando, no prazo de 10 dias, relatório à FEAM, descrevendo o incidente ocorrido e ações adotadas. A critério da SUPRAM CM, deverá ser apresentado estudo para avaliação de eventuais danos ocorridos ao meio ambiente. Prazo: 30 dias). Condicionante nº 06 “(Documentar o recebimento dos resíduos na UMPCR e manter esses registros disponíveis para FEAM. Prazo: 30 dias)”. Condicionante nº 07 “(Obter do co-processador cópia do certificado de destruição térmica do resíduo enviado, manter disponível para a FEAM)”. Condicionante nº 08 “(Armazenar os resíduos que não serão prontamente processados e os materiais produzidos após a blendagem de acordo com os critérios de segurança estabelecidos e tendo em vista a sua composição e características de periculosidade)”. Condicionante nº 09 “(Fornecer aos trabalhadores envolvidos, direta ou indiretamente, com as atividades da UMPCR treinamento periódico específico em relação ao processo, manuseio e utilização de resíduos, bem como sobre procedimentos para atuar em situações emergenciais ou quando anormalidades forem constatadas)”. Condicionante nº 10 “(Manter sempre limpo o piso da planta)”. Condicionante nº 11 “(Monitoramento de águas subterrâneas através de piezômetros em locais a serem definidos em conjunto com a SUPRAM. Prazo: Na formalização da Licença de Operação)”. Condicionante nº 12 ao “(Implantação de brigada de prevenção e combate a incêndio. Prazo: 6 meses para apresentar o projeto)”. Condicionante nº 13 “(Fazer a caracterização dos resíduos recebidos na planta antes da blendagem e enviar ao órgão ambiental. Prazo: Sempre do recebimento de cada resíduo a serem processados)”. Condicionante nº 14 “(Implantar



sistema de capacitação e lavagem de gases (VOC) emitidos dentro do galpão de processamento dos resíduos. Prazo: 12 meses)”. Condicionante nº 15 “(Remover os resíduos (solo contaminado) dispostos de forma inadequada pelo empreendimento. Prazo: imediato)”. Condicionante nº 16 “(Não promover novas disposições de resíduos de forma inadequada. Prazo: imediato)”. Condicionante nº 17 “(Realizar monitoramento do lençol freático e análise do solo na área de disposição de resíduos a céu aberto, após sua remoção, e apresentar os respectivos resultados. Prazo: 30 dias a partir da concessão da LI)”. Condicionante nº 18 “(Apresentar e executar projeto paisagístico para a área do empreendimento. Prazo: 6 meses a partir da concessão da LI)”. 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 7.1 Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda – outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados – Pedro Leopoldo/MG – PA/Nº 020/2000/044/2008 – Classe: 3 - Apresentação: SUPRAM CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 7.2 Recitec Reciclagem Técnica do Brasil Ltda - unidade de mistura e pré -condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – Pedro Leopoldo/MG – PA/Nº 020/2000/046/2008 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** Aprovada a inclusão de 17 novas Condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 01 “(Apresentar projeto de melhoria na unidade de descarga de materiais pastosos e líquidos da UMPCR. Prazo: 60 dias)”. Condicionante nº 02 “(Apresentar, anualmente, relatório de monitoramento das emissões do sistema de controle de efluentes atmosféricos do galpão, a partir de amostragens realizadas no mês de agosto de cada ano. Prazo: 30 dias após o recebimento do relatório)”. Condicionante nº 03 “(Atender o disposto no artigo 4 da DN COPAM 26/1998, que determina a proibição da utilização de resíduos radioativos, farmacêuticos, hospitalares, PVC, PVB’s (bifenil policlorados e similares), pesticidas e explosivos para produção de blend em UMPCR. Prazo: 30 dias). Condicionante nº 04 “(Atender, para o material recebido para a produção do blend, o disposto nos artigos 5, 7, 9 e 12 da DN COPAM 26/1998. Prazo: 30 dias). Condicionante nº 05 “(Comunicar imediatamente toda anormalidade envolvendo derramamento ou vazamento de resíduos, encaminhando, no prazo de 10 dias, relatório à FEAM, descrevendo o incidente ocorrido e ações adotadas. A critério da SUPRAM CM, deverá ser apresentado estudo para avaliação de eventuais danos ocorridos ao meio ambiente. Prazo: 30 dias). Condicionante nº 06 “(Documentar o recebimento dos resíduos na UMPCR e manter esses registros disponíveis para FEAM. Prazo: 30 dias)”. Condicionante nº 07 “(Obter do co-processador cópia do certificado de destruição térmica do resíduo enviado, manter disponível para a FEAM)”. Condicionante nº 08 “(Armazenar os resíduos que não serão prontamente processados e os materiais produzidos após a blendagem de acordo com os critérios de segurança estabelecidos e tendo em vista a sua composição e características de periculosidade)”. Condicionante nº 09 “(Fornecer aos trabalhadores envolvidos, direta ou indiretamente, com as atividades da UMPCR treinamento periódico específico em relação ao processo, manuseio e utilização de resíduos, bem como sobre procedimentos para atuar em situações emergenciais ou quando anormalidades forem constatadas)”. Condicionante nº 10 “(Manter sempre limpo o piso da planta)”. Condicionante nº 11 “(Implantação de brigada de prevenção e combate a incêndio. Prazo: 6 meses para apresentar o projeto)”. Condicionante nº 12 “(Fazer a caracterização dos resíduos recebidos na planta antes da blendagem e enviar ao órgão ambiental. Prazo: Sempre do recebimento de cada resíduo a serem processados)”. Condicionante nº 13 “(Implantar sistema de capacitação e lavagem de gases (VOC) emitidos dentro do galpão de processamento dos resíduos. Prazo: 12 meses)”. Condicionante nº 14 “(Remover os resíduos (solo contaminado) dispostos de forma inadequada pelo empreendimento. Prazo: imediato)”. Condicionante nº 15 “(Não promover novas disposições de resíduos de forma inadequada. Prazo: imediato)”. Condicionante nº 16 “(Realizar monitoramento do lençol freático e análise do solo na área de disposição de resíduos a céu aberto, após sua remoção, e apresentar os respectivos resultados. Prazo: 30 dias a partir da concessão da LI)”. Condicionante nº 17 “(Apresentar e executar



projeto paisagístico para a área do empreendimento. Prazo: 6 meses a partir da concessão da LI)”. 7.3 Recitec Reciclagem Técnica do Brasil Ltda - outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas – Pedro Leopoldo/MG – PA/Nº 020/2000/049/2008 – Classe: 3 – Apresentação: SUPRAM CM – **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 IBEC - Artefatos de Cimento Ltda – produção de artefatos de cimento, tijolos, calhas, lajes, tubos, blocos, pisos estruturas) – Pedro Leopoldo/MG – PA/Nº1058/2003/001/2006 – Classe 4 - Apresentação: FEAM – **PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG.** 9. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação: 9.1 Indústrias Químicas Cataguases Ltda – produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos e outros – Nova Lima/MG PA/Nº132/1991/008/2006 – Classe 5 - Apresentação: FEAM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de 5 novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 14 “(Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, o qual deverá contemplar a caracterização e a forma de disposição intermediária e final de cada resíduo, devendo ser acompanhado dos certificados de licença dos receptores de todos os resíduos gerados na indústria)”. Condicionante nº 15 “(Proposta de ações de gerenciamento da párea onde era disposta a torta de insolúveis e da área de entorno do posto de abastecimento. Salienta-se que a proposta deverá incluir projeto de remediação e plano de monitoramento do local, acompanhados de cronograma de execução)”. Condicionante nº 16 “(Estudo comprobatório da real origem dos metais cujos valores extrapolem valores de alerta estabelecidos pela CETESB para o solo)”. Condicionante nº 17 “(Firmar termo de compromisso com o Instituto Estadual de Florestas – IEF relativo a compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, caso não tenha havido a cobrança nos processos de licenciamento anteriores comprovado em parecer da equipe técnica da SUPRAM. Prazo: 30 dias após a aprovação da metodologia de cálculo da compensação ambiental para Minas Gerais)”. Condicionante nº 18 “(Apresentar a URC Velhas quadrimestralmente, a partir dos próximos seis meses, relatório ambiental completo de suas atividades no período)”. 10. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionantes da Licença de Operação Corretiva: 10.1 Prefeitura Municipal de Santa Luzia - construção de dique à margem esquerda do Rio das Velhas - Santa Luzia/MG - PA/Nº4623/2005/001/2006 - Classe 5 - Apresentação: SUPRAM CM - **PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG.** 11. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia: 11.1 Vale Soluções em Energia S.A – VSE – fabricação de máquinas aparelhos, peças e acessórios com tratamento – Vespasiano/MG – PA/Nº 20934/2008/001/2008 – Classe 6 - Apresentação: SUPRAM CM - **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto representante do Ministério Público e Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG.** 12. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 12.1 Cia. Vale do Rio Doce –CVRD - ampliação da cava da mina de gongo soco-2014 – Barão de Cocais/MG – PA/Nº 0364/1990/041/2008 DNPM 816.314/1973 – Classe 6 - Apresentação: SUPRAM CM - **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto representante do Ministério Público, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Fabiano Blanc Xavier representante do Sindiextra, Ronaldo Luiz Rezende Malard representante da Ponto Terra e Sidon Clévio Etrusco representante da SEDE.** 12.2 Cia. Vale do Rio Doce –CVRD - ampliação da cava da mina de gongo soco-2014 – Barão de Cocais/MG – PA/Nº 0364/1990/042/2008 DNPM 179/1961 – Classe 6 - Apresentação: SUPRAM CM - **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto representante do Ministério Público, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Fabiano Blanc Xavier representante do Sindiextra, Ronaldo Luiz Rezende Malard representante da Ponto Terra e Sidon Clévio Etrusco representante da SEDE.** 12.3 V&M – Mineração Ltda – unidade de tratamento de minerais VTM – Brumadinho/MG – PA/Nº 0012/1988/025/2009 DNPM 8589/1942 – Classe 5 - Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES,******



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 12.4 KTM - Administração e Engenharia Ltda – transporte dos resíduos de saúde de diversos para viasolo engenharia ambiental – Belo-Horizonte/MG – PA/Nº01935/2007/001/2007 – Classe 3 - Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Indeferido o transporte para a empresa SERQUIP.** 12.5 Gran Viver Urbanismo S.A – loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais – Confins/MG – PA/Nº02263/2005/002/2009 Classe 3 - Apresentação: SUPRAM CM - **PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Cristina Chiodi representante da AMDA.** 12.6 Franco Matos Tintêxtil S/A – fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento – Pedro Leopoldo/MG – PA/Nº 4762/2006/002/2008 – Classe 3 – Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 12.7 Anglogold Ashanti Mineração Ltda Lavra Subterrânea sem Tratamento ou com Tratamento a seco, exceto pegmáticos e gemas. – Sabará/MG – PA/Nº10011/2003/006/2009 DNPM 830.720/1981; 830.593/1982; 830.597/1982 – Classe – 3 - Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 13. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 13.1 Mármore e Granitos Teixeira Ltda – indústria de aparelhamento de mármore, granitos e outras pedras para construção civil.- Matozinhos/MG – PA/Nº01765/2002/001/2002 Classe 4 Apresentação: FEAM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a Inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante nº 06 “(Firmar termo de compensação ambiental com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos do art. 36 da Lei 9.985/2000. Prazo: 30 dias após a aprovação da metodologia de cálculo da compensação ambiental para Minas Gerais)”. 13.2 General Mills Brasil Ltda –fabricação de pão de queijo e salgados – Contagem/MG – PA/Nº048/1993/009/2006 – Classe 5 - Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante nº 08 “(Firmar termo de compensação ambiental com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos do art. 36 da Lei 9.985/2000. Prazo: 30 dias após a aprovação da metodologia de cálculo da compensação ambiental para Minas Gerais)”. Aprovada a alteração no prazo da condicionante nº 03 do parecer único, que passa a vigorar com o seguinte prazo: “(90 dias após a disponibilização do Termo de referência)”. 13.3 Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas – fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro – Vespasiano/MG – PA/Nº 0840/2003/002/2008 – Classe 5 - Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante nº 08 “(Firmar termo de compensação ambiental com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos do art. 36 da Lei 9.985/2000. Prazo: 30 dias após a aprovação da metodologia de cálculo da compensação ambiental para Minas Gerais)”. 14. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 14.1 Pedreira Irmãos Machado Ltda – extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento – Ouro Preto/MG – PA/Nº 0308/1995/010/2008 DNPM 830.116/2000 - Classe 3 Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 14.2 Tamasa Engenharia S.A – usina de produção de concreto asfáltico – Ribeirão das Neves/MG – PA/Nº391/1997/002/2009 – Classe 3 - Apresentação: SUPRAM CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.********

José Cláudio Junqueira Ribeiro

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e

1º Suplente da Presidência da URC/COPAM Rio das Velhas